



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031412.2023 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº071412.07-2023

**O MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, torna público para conhecimento dos interessados, por meio da Pregoeira Sonia Regia Albuquerque Silveira e equipe de apoio nomeados pela portaria 228/2022 que na sala de licitação sediada no Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **LOTE**, para futuras e eventuais aquisições de peças de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei no 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n°10.024 de 20/09/2019,Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, Decreto Municipal n. 001/2014 de 15/01/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei noº 8.666193, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências no presente Edital e seus anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA: DIA 10 DE JANEIRO DE 2024 AS 10:00 HORAS ATE DIA 29 DE JANEIRO DE 2024 AS 10:00 HORAS.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 29 DE JANEIRO DE 2024 AS 10:30 HORAS.

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PRECOS: DIA 30 DE JANEIRO DE 2024 AS 08:30 HORAS.

**LOCAL**: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL <u>www.bllcompras.com</u>

#### 1.0 DO OBJETO:

1.1-A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A ATENDER A FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE** conforme as quantidades e especificações no termo de referência.

1.2- A Licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

# 2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

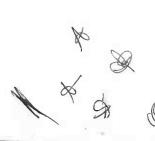
### 3.0 DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Empresas que apresentarem toda a documentação por ela

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a>
<a href="mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br">licitacao@uruoca.ce.gov.br</a>









exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e leilões.

3.3-E vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, Liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5- O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas Associadas a Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário o fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas

no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

c) Especificações dos produtos/materiais objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação pare fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

# 4.0- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1-O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# 5.0- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2-A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL - Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











de habilitação previstas no Edital.

5.3-O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dá a mediante previa definição de Senha privativa.

5.4-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5- E de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de Capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 6.0- PARTICIPACAO:

6.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha Pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido. 6.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas polo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances. Inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pare as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 7.0 -NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 7.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2- Que não atendam as condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 7.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente,
- 7.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;
- 7.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.6- Organizações da Sociedade Civil de interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenario).
- 7.7- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. a 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda:
- 7.7.1- Que tenham sido declaradas inidôneas pare licitar ou contratar com a Administração pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site http://Portaldatransparencia.gov.br/ceis na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**









- 7.7.2- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Uruoca-CE:
- 7.7.3- Reunidos sob forma de consorcio;
- 7.7.4- Mantendo qualquer tipo de VINCULO PROFISSIONAL COM SERVIDOR OU DIRIGENTE de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7.7.5- Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 7.7.6- De empresas cujos sócios ou diretores pertencem, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 7.7.7- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 7.7.8- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 7.7.9- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 7.8- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou petos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

# 8.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de então dessa documentação.
- 8.2- O envio de proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema elétrico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 9.0- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1-O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1- Valor unitário e/ou valor global;
- 9.1.2- Marca:
- 9.1.3- Fabricante:
- 9.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**









tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/materiais.

9.4- Os preções ofertados, tanto na proposta inicial, quanta na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo a direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6- O licitante deverá declarar, para cada LOTE em campo próprio do sistema BLL, se a produto ofertado e manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

# 10.0- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2- A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificae6es técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1-Tambem será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes da fase de habilitação.

10.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

10.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE, conforme cadastro do pregão no sistema BLL.

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo de real).

10.10-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

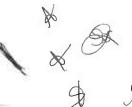
10.11-Sera adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrera sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**









10.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar.

10.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18-No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico

poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20-O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21-Caso o licitante não apresente lances, concorrera com o valor de sua proposta.

10.22- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificara em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas

com a primeira colocada.

10.24- A melhor classificada nos termos do item anterior terá a direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10. 25- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido. Serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5°/o (cinco por cento), na ordem de classificação, para a exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para

que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

10.28- A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase

fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.

3°, § 2°, da Lei n° 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1-No pais;

10.29.2- Por empresas brasileiras;

10.29.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

# **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











10.29.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas

empatadas.

10.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33-A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34- Após a negociação do preço, a pregoeira iniciara a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.35- Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3°, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.35.1-Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação as medias e as grandes empresas na mesma situação.

10.35.2- Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011,

não se aplica o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.36- Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela pregoeira.

10.36.1- Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tomar-se-á a proposta

classificada em primeiro lugar.

### 11.0- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 70 e no § 9° do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

11.2-O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuie6es previstas no art.176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art.184,

inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcele ou a totalidade da remuneração.

11.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a>
<a href="mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br">licitacao@uruoca.ce.gov.br</a>









- 11.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6- A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias uteis, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 11.7.1-Dentre os documentos passiveis de solicitação pela pregoeira, destacam- se os que Contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8-Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9- Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat' a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.10- A pregoeira poderá encaminhar, par meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.10.1- Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.11-A negociação será realizada par meie do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.13- Encerrada a analise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 12.0- DA HABILITAÇÃO

- 12.1-Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor de proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)
- 12.1.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela pratica de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio maioritário.
- 12.1.2.1-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas.
- 121.1.2.2-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.2.3-O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br











12.1.3-Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

12.1.4-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo se a disciplina antes estabelecida

pera aceitação da proposta subsequente.

12.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminha-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

12.3.1-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2-Serao aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas

contribuições.

12.3.3- Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 13.4- DA HABILITACAO JURIDICA:

13.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas

do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.4.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4.6. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade, devidamente autenticado

13.4.7. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO expedido pelo Município da Sede da licitante;

### 14.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.5.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br









- 14.5.2. Inscrição no Cadastro de **Contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 14.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.
- **b**) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 14.5.4. Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.5.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 14.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta tenha alguma restrição
- 14.5.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade discal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.5.6.2.-A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.5.6.1, implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

# 15.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 15.6.1- Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 15.6.2.1- Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a

### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**













sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

- d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 15.6.2.3- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item **15.6.2**, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento). 15.6.2.4- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 15.6.2.5- A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.
- 15.6.2.6- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item **15.6.2**, engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

15.6.2.7 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

15.6.2.8- A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

15.6.2.9- Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a>
<a href="mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br">licitacao@uruoca.ce.gov.br</a>









LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

15.6.2.10- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.6.3- Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

### 16.7- QUALIFICAÇÃO TECNICA

- 16.7.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 16.7.2- No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- 16.7.2.1- Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 16.7.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

### **16.8- OUTRAS EXIGENCIAS:**

16.8.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

16.8.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2, da Lei nº. 8.666/93).

#### 17.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a

### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**









contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1-Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.2.1.2-Conter a indicarão do banco, número da conta e agencia do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

17.3-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).

17.5- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alterativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7-A proposta devera obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo a proposta de outro licitante.

17.8- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 18.0 - DOS RECURSOS

18.1-Declarado a vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada coma microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínima trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(oes) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2-Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3-Nesse memento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4- A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razoes, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

18.6- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 19.0- DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

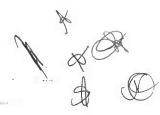
19.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1-Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedentes ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

# **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br









anulados e os que dele dependam.

19.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §10 da LC no 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3-A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 20.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1-O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ate da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.1.O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

20.2. A homologação caberá a autoridade competente que autorizou a abertura do processo licitatório.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO IV**, deste edital.

20.3.1 . As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena do decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital;

20.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva. 20.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 20.3.1 deste edital. 20.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e

nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas de cancelamento do Registro de Preços.

20.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 15.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação Pregoeira convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva, a Pregoeira convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá ao disposto no subitem 20.3.1 deste edital.

20.7- O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

### 21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa a aceitável;

### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br









- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso I, do item 22.2.1;
- IV For liberado do compromisso, nos termos do inciso II, do item 14.2.1, ou inciso II do item 22.2.2;
- V Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, do art.7.º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de2002;
- VI For por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- VII For amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII- For por ordem judicial.
- 21.2. O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de caso fortuito ou forca maior, devidamente comprovado e justificado.
- 21.3. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do Registro de Preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços

# 22. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 22.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, e no § 5" do art.65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 22.2. Os preços registrados ainda poderão ser revisados quando:
- 22.2.1. Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do Registro de Preços deverá:
- I Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o sou preço registrado para o lote objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- III convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.2.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do Registro de Preços poderá:
- I Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- II Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;
- III convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.3. O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 22.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do Registro de Preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.
- 22.5. Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do Registro de Preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

# 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**













- 23.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.
- 23.1.1. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 23.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.
- 23.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

# 24.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1-Até 03 (três) dias uteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmulicitacao@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000
- 24.3-Caberá aa pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa pregoeira, até 03 (três) dias uteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente par meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias uteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos
- 24.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8-A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 24.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 25.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. A Secretaria Municipal da Saúde será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 25.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pelo Gestor da Secretaria

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br









Municipal da Saúde, gestora do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

25.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.

25.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

25.5. O participante do SRP - Sistema de Registro de Preços, quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e

especificações previstos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

25.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços.

25.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal da Saúde, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

25.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

25.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número

de órgãos interessados que aderirem.

25.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do Registro de Preços, observado o prazo de vigência da Ata.

25.8.4. A comunicação ao gestor do Registro de Preços acerca do cumprimento do prazo, previsto no item anterior, será providenciada pelo órgão interessado até o 5 (quinto) dia útil, após a aquisição ou contratação.

25.8.5. O órgão gestor do Registro de Preços não autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

25.9. Caberá a Secretaria Municipal da Saúde, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

25.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do item 16.1, terá o seu registro cancelado.

25.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no item 17.2.

25.12. A Secretaria Municipal da Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

25.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Secretaria Municipal da Saúde poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

25.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











25.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município - Quadro de Aviso e na página oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca- www.uruoca.ce.gov.br 25.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **ANEXO V** - Minuta do Contrato.

25.17. As quantidades previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

26.0- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou a omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 26.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa licitante ou contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

# 27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1-Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

27.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

27.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4- No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. 27.5-A homologação do resultado desta licitação não implicara direito a contratação.

27.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde

### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**







que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da Isonomia e do interesse público. 27.10-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11- O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico <u>www.bllcompras.com</u>, nos dias uteis, mesmo endereço e período no qual os autos do administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **28-0- ANEXOS**

- 28.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.2- ANEXO I -Termo de Referência:
- 28.3- ANEXO II Modelo de carta Proposta;
- 28.4- ANEXO III Declarações;
- 28.5- ANEXO IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.7- ANEXO V-Minuta de Contrato.

Uruoca - CE, 29 de dezembro de 2023

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA PREGOEIRA

> MONICA MATOS DE OLIVEIRA MEMBRO.

Adriana R. D. C. Franklin ADRIANA RODRIGUES DIAS DAS CHAGAS FRANKLIN MEMBRO

#### **ANEXO I**

### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**









#### TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

SECRETARIAS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PUBLICOS/SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HIDRICOS.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A ATENDER A FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE, conforme as quantidades e especificações no termo de referência.

### 1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota de veículos das Secretarias Municipais, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

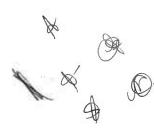
# 1.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO GRUPO/LOTE:

- 1.2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em LOTE justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo dos serviços e serviços contratados, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.
- 1.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1°, da Lei n° 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 1.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contratos por grupo de itens, de acordo com a Portaria nº 448/2002 e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento de serviços de mesmo grupo. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

# 1.3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**



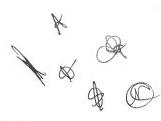






	LOTE I – CATERPILLAR, MODELO MOTONIVELADORA 120K, ANO 2013				
TEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO		
1	UND	4	CORRENTE DE TRAÇÃO		
2	UND	8	CORREIA DO ALTERNADOR		
3	UND	2	DIFERENCIAL		
4	UND	4	FILTRO DE AR COMB.SEP.DAGUA COM SENSOR		
5	UND	. 4	FILTRO DE AR PRIMÁRIO		
6	UND	4	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		
7	UND	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		
8	UND	40	LÂMINAS RETA 3.4		
9	UND	312	PARAFUSO PARA LAMINA 3.4		
10	UND	312	PORCA SEXTAVADA 3.4		
11	UND	2	REPARO CILINDRO		
12	UND	2	REPARO CONVERSOR		
13	UND	4	ROLAMENTO RODA		
		LOTE II –	CATERPILLAR, MODELO PÁ CARREGADEIRA, ANO 2013		
TEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO		
1	UND	1	COMPRESSOR DE AR		
2	UND	1	CONVERSOR		
3	UND	6	CORREIA DO ALTERNADOR		
4	UND	4	FILTRO DE AR		
5	UND	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		
6	UND	10	MANGUEIRA		
7	UND	6	REPARO DE BICO		
8	UND	1	REPARO DE BOMBA		
9	UND	1	SISTEMA DE FREIO		
10	UND	14	UNHA CONCHA		
	L	OTE III — J	CB, MODELO RETROESCAVADEIRA 4X4 MWM 3C, ANO 2013		
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO		
1	UND	1	BOMBA INJETORA		
2	UND	2	BOMBA DE ÁGUA		
3	UND	8	CORREIA		
4	UND	12	CRUZETA		
5	UND	2	DIFERENCIAL		









	······································		
6	UND	4	FILTRO DE AR COMB.SEP.DAGUA COM SENSOR
7	UND	4	FILTRO DE AR PRIMÁRIO
8	UND	4	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO
9	UND	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
10	UND	1	PEÇAS MOTOR
11	UND	156	PORCA SEXTAVADA 3.4
12	UND	1	RADIADOR
13	UND	1	REPARO CILINDRO
14	UND	1	REPARO TRANSMISSÃO
15	UND	24	UNHA CONCHA
	LO	TE IV - MAS	SEY FERGUSSON, MODELO TRATOR TRAMF5710, ANO 2022
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	2	FILTRO DE AR COMB.SEP.DAGUA COM SENSOR
2	UND	2	FILTRO DE AR PRIMÁRIO
3	UND	2	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO
4	UND	3	FILTRO DE ÓLEO DE LUBRIFICANTES
5	UND	4	LÂMINAS RETA
6	UND	40	PARAFUSO PARA LAMINA
7	UND	40	PORCA SEXTAVADA
	LOTE	V - ATRON	CAMINHÃO TANQUE - MODELO MERCEDES BENZ- ANO 2013
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	1	ALTERNADOR
2	UND	2	AMORTECEDOR DIANTEIRA
3	UND	2	AMORTECEDOR TRASEIRA
4	UND	2	BASE DA CAIXA DE MARCHA
5	UND	2	BASE DO MOTOR
6	UND	1	BATERIA 150AM
7	UND	2	BOMBA DE COMBUSTÍVEL
8	UND	10	BORRACHA DE REPOSIÇÃO BUCHAS ESTABILIZADOR
9	UND	4	BUCHA DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRA
10	UND	4	BUCHA DE FEIXE DE MOLA TRASEIRA
11	UND	2	SENSOR VELOCÍMETRO
12	UND	1	CAIXA DE DIREÇÃO
		1	CILINDRO DE RODA
13	UND	4	CIENTER DE NOBIL
13 14	UND	6	CORREIA DO ALTERNADOR











16	UND	1	DIFERENCIAL
17	UND	- 2	DISCO DE EMBREAGEM
18	UND	2	FAROL DIANTEIRA
19	UND	2	FAROL TRAZEIRA
20	UND	4	FEIXE DE MOLA
21	UND	5	FILTRO DE ÓLEO DE COMBUSTÍVEL
22	UND	5	FILTRO DE ÓLEO DE LUBRIFICANTES
23	UND	50	FUSÍVEIS DE 12W
24	UND	10	LÂMPADA DE 12W
25	UND	4	LONAS DE FREIO TRASEIRA
26	UND	1	MOTOR DE ARRANQUE
27	UND	1	PARA-BRISA DIANTEIRA
28	UND	1	PARA-BRISA TRASEIRA
29	UND	10	PARAFUSO DE CENTRO
30	UND	4	LONAS DE FREIO DIANTEIRA
31	UND	10	PIVÔ
32	UND	2	PLATÔ DE EMBREAGEM
33	UND	1	RADIADOR
34	UND	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
35	UND	8	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
36	UND	2	ROLAMENTO DE CENTRO
37	UND	2	SEMI EIXO
38	UND	2	SERVO DE EMBREAGEM
39	UND	2	SERVO DE FREIO
40	UND	6	TERMINAL DE BATERIA
41	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
42	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
	LOTI	VI - CAMI	NHAO BASCULANTE MODELO VOLKSWAGEM 26280 ANO 2014
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	1	ALTERNADOR
2	UND	2	AMORTECEDOR DIANTEIRA
3	UND	2	AMORTECEDOR TRASEIRA
4	UND	2	BASE DA CAIXA DE MARCHA
5	UND	2	BASE DO MOTOR
6	UND	1	BATERIA 150AM
7	UND	2	BOMBA DE COMBUSTÍVEL
8	UND	10	BORRACHA DE REPOSIÇÃO BUCHAS ESTABILIZADOR









1	UND	1	BUZINA	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	
		LOTE \	/II - MOTOCICLETA CG 150 TITAN ES - ANO -2006	
42	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA	
41	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA	
40	UND	6	TERMINAL DE BATERIA	
39	UND	2	SERVO DE FREIO	
38	UND	2	SERVO DE EMBREAGEM	
37	UND	2	SEMI EIXO	
36	UND	5	ROLAMENTO DE CENTRO	
35	UND	8	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	* ********
34	UND	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	
33	UND	1	RADIADOR	
32	UND	2	PLATÔ DE EMBREAGEM	
31	UND	10	PIVÔ :	
30	UND	4	LONAS DE FREIO DIANTEIRA	
29	UND	10	PARAFUSO DE CENTRO	_
28	UND	1	PARA-BRISA TRASEIRA	
27	UND	1	PARA-BRISA DIANTEIRA	
26	UND	1	MOTOR DE ARRANQUE	
25	UND	4	LONAS DE FREIO TRASEIRA	
24	UND	10	LÂMPADA DE 12W	
23	UND	50	FUSÍVEIS DE 12W	
22	UND	5	FILTRO DE ÓLEO DE LUBRIFICANTES	
21	UND	5	FILTRO DE ÓLEO DE COMBUSTÍVEL	
20	UND	4	FEIXE DE MOLA	
19	UND	2	FAROL TRAZEIRA	
18	UND	2	FAROL DIANTEIRA	
17	UND	2	DISCO DE EMBREAGEM	
16	UND	2	DIFERENCIAL	
15	UND	10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	
14	UND	6	CILINDRO DE RODA  CORREIA DO ALTERNADOR	
13	UND	4	CAIXA DE DIREÇÃO	
12	UND	2	CABO DE VELOCÍMETRO	
11	UND	4	BUCHA DE FEIXE DE MOLA TRASEIRA	
10	LIND	4	DUCUA DE ESTAS DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMP	









2	UND	4	CABO DE ACELERADOR
3	UND	1	CABO DE EMBRENHAGEM
4	UND	1	CABO DE FREIO
5	UND	2	CABO DE VELOCIMETRO
6	UND	1	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO
7	UND	2	KIT COROA E PINHÃO
8	UND	2	LONA DE FREIO DIANTEIRO
9	UND	2	LONA DE FREIO TRASEIRO
10	UND	2	ROLAMENTO 6202
11	UND	2	ROLAMENTO 6203
12	UND	2	ROLAMENTO 6301
13	UND	3	VELA
	2.	LOTE \	/III - MOTOCICLETA CG 150 TITAN ES ANO - 2006
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	2	BATERIA MA5-D
2	UND	2	FILTRO DE AR
3	UND	2	FILTRO DE OLEO COMBUSTÍVEL
4	UND	2	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE
5	UND	4	KIT DE RELAÇÃO
6	UND	4	OLEO DE FREIO
7	UND	10	OLEO LUBRIFICANTE
LO	TE IX -	VEICULO CA	AR/CAMINHÃO/MEC.OPER MODELO IEVO/TECTOR 17E22 ANO 2015
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	2	ALTERNADOR
2	UND	6	AMORTECEDOR DIANTEIRA
3	UND	6	AMORTECEDOR TRASEIRA
4	UND	6	BASE DA CAIXA DE MARCHA
5	UND	6	BASE DO MOTOR
6	UND	4	BATERIA 150AM
7	UND	4	BOMBA DE COMBUSTIVÉL
			BORRACHA DE REPOSIÇÃO BUCHAS ESTABILIZADOR
8	UND	40	DOTATION DE RELOSIÇÃO BOCHAS ESTABILIZADOR
8	UND	40 14	
			BUCHA DE FEICHE DE MOLA DIANTEIRA
9	UND	14	BUCHA DE FEICHE DE MOLA DIANTEIRA BUCHA DE FEICHE DE MOLA TRASEIRA
9 10	UND	14 14	BUCHA DE FEICHE DE MOLA DIANTEIRA



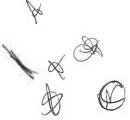






14	UND	10	CILINDRO DE RODA	
15	UND	20	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	
16	UND	4	DIFERENCIAL	
17	UND	4	DISCO DE EMBREAGEM	
18	UND	4	FAROL DIANTEIRO	
19	UND	4	FAROL TRAZEIRA	
20	UND	4	FEICHE DE MOLA	
21	UND	12	FILTRO DE OLÉO DE COMBUSTIVEL	
22	UND	12	FILTRO DE OLÉO DE LUBRIFICANTES	
23	UND	40	FUSIVEIS DE 12W	
24	UND	20	LAMPADA DE 12W	
25	UND	2	MOTOR DE ARRANQUE	
26	UND	2	PARA BRISA DIANTEIRO	
27	UND	2	PARA BRISA TRASEIRA	
28	UND	2	PARAFUSO DE CENTRO	
29	UND	8	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	
30	UND	8	LONAS DE FREIO TRASEIRA	
31	UND	12	PIVÔ	
32	UND	4	PLATÔ DE EMBREAGEM	
33	UND	2	RADIADOR	
34	UND	10	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	
35	UND	1	BICO INJETOR	
36	UND	10	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	
37	UND	14	ROLAMENTO CENTRO	
38	UND	4	SEMI EIXO	
39	UND	4	SERVO DE EMBREAGEM	
41	UND	4	SERVO DE FREIO	
42	UND	20	TERMINAL DE BATERIA	
43	UND	10	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA	
44	UND	10	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUEDA	
45	UND	1	BOMBA INJETORA	
			LOTE X - PA CARREGADEIRA LW300KV MOTOR	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	
1	UND	1	COMPRESSOR DE AR	
2	UND	1	CONVERSOR	
3	UND	6	CORREIA DO ALTERNADOR	
4	UND	4	FILTRO DE AR	









5	UND	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	
6	UND	2	MANGUEIRA	
7	UND	6	REPARO DE BICO	
8	UND	2	REPARO DE BOMBA	
9	UND	1	SISTEMA DE FREIO	
10	UND	14	UNHA CONCHA	
		L	OTE XI – CAMINHÃO BASCULANTE VW13. 150.	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	
1	UND	2	ALTERNADOR	
2	UND	6	AMORTECEDOR DIANTEIRA	
3	UND	6	AMORTECEDOR TRASEIRA	
4	UND	6	BASE DA CAIXA DE MARCHA	
5	UND	6	BASE DO MOTOR	
6	UND	4	BATERIA 150AM	
7	UND	4	BOMBA DE COMBUSTIVÉL	
8	UND	40	BORRACHA DE REPOSIÇÃO BUCHAS ESTABILIZADOR	
9	UND	14	BUCHA DE FEICHE DE MOLA DIANTEIRA	
10	UND	14	BUCHA DE FEICHE DE MOLA TRASEIRA	
11	UND	2	CABO DE VELOCIMETRO	
12	UND	2	CAIXA DE DIREÇÃO	
13	UND	10	CILINDRO DE RODA	
14	UND	10	CORRERIA DÒ ALTERNADOR	
15	UND	20	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	
16	UND	4	DIFERENCIAL	
17	UND	4	DISCO DE EMBREAGEM	
18	UND	4	FAROL DIANTEIRO	
19	UND	4	FAROL TRAZEIRA	
20	UND	4	FEICHE DE MOLA	
21	UND	12	FILTRO DE OLÉO DE COMBUSTIVEL	
22	UND	12	FILTRO DE OLÉO DE LUBRIFICANTES	
23	UND	40	FUSIVEIS DE 12W	
24	UND	20	LAMPADA DE 12W	
25	UND	2	MOTOR DE ARRANQUE	
26	UND	2	PARA BRISA DIANTEIRO	
27	UND	2	PARA BRISA TRASEIRA	
28	UND	20	PARAFUSO DE CENTRO	

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a>
<a href="mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br">licitacao@uruoca.ce.gov.br</a>













E-6147.	1		
29	UND	8	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
30	UND	8	LONAS DE FREIO TRASEIRA
31	UND	12	PIVÔ
32	UND	4	PLATÔ DE EMBREAGEM
33	UND	2	RADIADOR
34	UND	10	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
35	UND	1	BICO INJETOR
36	UND	10	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
37	UND	14	ROLAMENTO CENTRO
38	UND	4	SEMI EIXO
39	UND	4	SERVO DE EMBREAGEM
40	UND	4	SERVO DE FREIO
41	UND	20	TERMINAL DE BATERIA
42	UND	10	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
43	UND	10	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUEDA
44	UND	1	BOMBA INJETORA
	LOTE XII	- MICRO	ONIBUS MARCA/MODELO IVECO/CITYCLASSI/70 ANO 2010/2011
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	1	ALTERNADOR
2	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRA
3	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRA
4	UND	3	BASE DA CAIXA DE MARCHA
5	UND	4	BASE DO MOTOR
6	UND	1	BATERIA 150AM
7	UND	3	BOMBA DE COMBUSTIVEL
8	UND	10	BORRACHA DE REPOSIÇÃO BUCHAS ESTABILIZADOR
9	UND	6	BUCHA DE FEICHE DE MOLA DIANTEIRA
10	UND	6	BUCHA DE FEICHE DE MOLA TRAZEIRA
11	UND	3	CABO DE VELOCIMETRO
12	UND	1	CAIXA DE DIREÇÃO
13	UND	4	CILINDRO DE RODA
14	UND	3	CORREIA DO ALTERNADOR
15	UND	10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO
16	UND	1	DIFERENCIAL
17	UND	2	DISCO DE EMBREAGEM
18	UND	2	FAROL DIANTEIRA
10	UND	_	17.11(01 22) 117.121.01













19	UND	2	FAROL TRAZEIRA
20	UND	2	FEIXE DE MOLA TRASEIRO
21	UND	2	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO
22	UND	5	FILTRO DE OLEO DE COMBUSTIVEL
24	UND	5	FILTRO DE OLÉO DE LUBRIFICANTES
25	UND	50	FUSIVEIS DE 12W
26	UND	10	LAMPADA DE 12W
27	UND	1	MOTOR DE ARRANQUE
28	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRA
29	UND	1	PARA BRISA TRASEIRA
31	UND	10	PARAFUSO DE CENTRO
32	UND	5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
33	UND	5	LONAS DE FREIO TRASEIRA
34	UND	6	PIVÔ
35	UND	2	PLATÔ DE EMBREAGEM
36	UND	1	RADIADOR
37	UND	6	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
38	UND	6	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
39	UND	10	ROLAMENTO DE CENTRO
40	UND	2	SEMI EIXO
41	UND	2	SERVO DE EMBREAGEM
42	UND	2	SERVO DE FREIO
43	UND	6	TERMINAL DE BATERIA
44	UND	5	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
45	UND	5	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
46	UND	2	CABO ALAVANCA DE MACHAS
	LO	TE XIII – M	ICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE/V6MO ANO 2007/2007
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	1	ALTERNADOR
2	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRA
3	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRA
4	UND	3	BASE DA CAIXA DE MARCHA
5	UND	4	BASE DO MOTOR
6	UND	1	BATERIA 90AM
7	UND	3	BOMBA DE COMBUSTIVEL
8	UND	6	BUCHA DE FEICHE DE MOLA DIANTEIRO
9	UND	6	BUCHA DE FEICHE DE MOLA TRAZEIRO











10	UND	5	BUCHAS ESTABILIZADOR
11	UND	3	CABO DE VELOCIMETRO
12	UND	4	CILINDRO DE RODA
13	UND	3	CORREIA DO ALTERNADOR
14	UND	10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO
15	UND	1	DIFERENCIAL
16	UND	1	DISCO DE EMBREAGEM
17	UND	2	FAROL DIANTEIRO
18	UND	2	FAROL TRAZEIRO
19	UND	2	FEIXE DE MOLAS TRASEIRA
20	UND	2	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRA
21	UND	1	FILTRO DE OLEO DE COMBUSTIVEL
22	UND	5	FILTRO DE OLÉO DE LUBRIFICANTES
23	UND	50	FUSIVEL DE 12W
24	UND	5	LAMPADA DE 12W
25	UND	10	LONAS DE FREIO TRASEIRA
26	UND	1	MOTOR DE ARRANQUE
27	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRO
28	UND	1	PARA BRISA TRASEIRA
29	UND	10	PARAFUSO DE CENTRO
30	UND	5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
31	UND	6	PIVÔ
32	UND	6	PLATÔ DE EMBREAGEM
33	UND	1	RADIADOR
34	UND	1	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
35	UND	6	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
36	UND	6	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
37	UND	10	ROLAMENTO DE CENTRO
38	UND	2	SEMI EIXO
39	UND	2	SERVO DE EMBREAGEM
40	UND	2	SERVO DE FREIO
41	UND	6	TERMINAL DE BATERIA
42	UND	5	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
43	UND	5	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
44	UND	- 5	CABO ALAVANCA DE MACHAS
45	UND	2	CABO ALAVANCA DE MACHAS







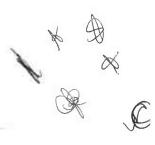






ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	1	ALTERNADOR
2	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRA
3	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRA
4	UND	3	BASE DA CAIXA DE MARCHA
5	UND	4	BASE DO MOTOR
6	UND	1	BATERIA 90AM
7	UND	3	BOMBA DE COMBUSTIVEL
8	UND	6	BUCHA DE FEICHE DE MOLA DIANTEIRO
9	UND	6	BUCHA DE FEICHE DE MOLA TRAZEIRO
10	UND	5	BUCHAS ESTABILIZADOR
11	UND	3	CABO DE VELOCIMETRO
12	UND	4	CILINDRO DE RODA
13	UND	. 3	CORREIA DO ALTERNADOR
14	UND	10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO
15	UND	1	DIFERENCIAL
16	UND	1	DISCO DE EMBREAGEM
17	UND	2	FAROL DIANTEIRO
18	UND	2	FAROL TRAZEIRO
19	UND	2	FEIXE DE MOLAS TRASEIRA
20	UND	2	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRA
21	UND	1	FILTRO DE OLEO DE COMBUSTIVEL
22	UND	5	FILTRO DE OLÉO DE LUBRIFICANTES
23	UND	50	FUSIVEL DE 12W
24	UND	5	LAMPADA DE 12W
25	UND	10	LONAS DE FREIO TRASEIRA
26	UND	1	MOTOR DE ARRANQUE
27	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRO
28	UND	1	PARA BRISA TRASEIRA
29	UND	10	PARAFUSO DE CENTRO
30	UND	5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
31	UND	6	PIVÔ
32	UND	6	PLATÔ DE EMBREAGEM
33	UND	1	RADIADOR
34	UND	1	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
35	UND	6	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
36	UND	6	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA









37	UND	10	ROLAMENTO DE CENTRO
38	UND	2	SEMI EIXO
39	UND	2	SERVO DE EMBREAGEM
40	UND	2	SERVO DE FREIO
41	UND	6	TERMINAL DE BATERIA
42	UND	5	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
43	UND	5	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
44	UND	5	CABO ALAVANCA DE MACHAS
45	UND	2	CABO ALAVANCA DE MACHAS

LOTE XV - MICROONIBUS MARCA	/MODELO - MARCOPOLO/VOLARE/V8L	. 4X4 EO ANO 2019/2019
-----------------------------	--------------------------------	------------------------

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UŃĎ	. 1	ALTERNADOR
2	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRA
3	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRA
4	UND	3	BASE CAIXA DE MARCHAS
5	UND	4	BASE DO MOTOR
6	UND	1	BATERIA DE 150AM
7	UND	3	BOMBA DE COMBUSTIVEL
8	UND	6	BUCHA ESTABILIZADOR
9	UND	6	BUCHA DE FEICHE DE MOLA DIANTEIRO
10	UND	5	BUCHA DE FEICHE DE MOLA TRAZEIRO
11	UND	3	CABO DE VELOCIMETRO
12	UND	4	CILINDRO DE RODA
13	UND	3	CORREIA DO ALTERNADOR
14	UND	10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO
15	UND	1	DIFERENCIAL
16	UND	1	DISCO DE EMBREAGEM
17	UND	2	FAROL DIANTEIRO
18	UND	2	FAROL TRAZEIRO
19	UND	2	FEIXE DE MOLAS TRASEIRA
20	UND	2	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRA
21	UND	1	FILTRO DE OLEO DE COMBUSTIVEL
22	UND	5	FILTRO DE OLÉO DE LUBRIFICANTES
23	UND	50	FUSIVEL DE 12W
24	UND	5	LAMPADA DE 24W
25	UND	10	LONAS DE FREIO TRASEIRA
26	UND	1	MANGOTE ITERCOOLER











27	UND	1	MANGOTE RADIADOR
28	UND	1	MANGOTE TURBINA:
29	UND	10	MOTOR DE ARRANQUE
30	UND	5	PARA BRISA DIANTEIRO
31	UND	6	PARA BRISA TRASEIRA
32	UND	6	PARAFUSO DE CENTRO
33	UND	1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
34	UND	1	PIVÔ
35	UND	6	PLATÔ DE EMBREAGEM
36	UND	6	RADIADOR
37	UND	10	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
38	UND	2	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
39	UND	2	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
40	UND	2	ROLAMENTO DE CENTRO
41	UND	6	SEMI EIXO
42	UND	5	SERVO DE EMBREAGEM
43	UND	5	SERVO DE FREIO
44	UND	5	TERMINAIS DE BATERIA
45	UND	2	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
46	UND	5	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
47	UND	2	CABO ALAVANCA DE MACHAS
	LOTE	XVI - ON	IBUS MAR/MODELO VW/15.190 EOD E.S.ORE ANO 2010/2010
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	1	ALTERNADOR
2	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRA
3	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRA
4	UND	- 3	BASE CAIXA DE MARCHAS
5	UND	4	BASE DO MOTOR
6	UND	1	BATERIA DE 150AM
7	UND	3	BOMBA DE COMBUSTIVEL
8	UND	10	BUCHA ESTABILIZADOR
9	UND	6	BUCHA DE FEICHE DE MOLA DIANTEIRO
10	UND	6	BUCHA DE FEICHE DE MOLA TRAZEIRO
11	UND	3	CABO DE VELOCIMETRO
12	UND	4	CILINDRO DE RODA
13	UND	3	CORREIA DO ALTERNADOR
14	UND	10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO









15	UND	1	DIFERENCIAL
16	UND	1	DISCO DE EMBREAGEM
17	UND	2	FAROL DIANTEIRO
18	UND	2	FAROL TRAZEIRO
19	UND	2	FEIXE DE MOLAS TRASEIRA
20	UND	2	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRA
21	UND	1	FILTRO DE OLEO DE COMBUSTIVEL
22	UND	5	FILTRO DE OLÉO DE LUBRIFICANTES
23	UND	·Š0	FUSIVEL DE 12W
24	UND	5	LAMPADA DE 24W
25	UND	10	LONAS DE FREIO TRASEIRA
26	UND	1	MANGOTE ITERCOOLER
27	UND	1	MANGOTE RADIADOR
28	UND	1	MANGOTE TURBINA
29	UND	1	MOTOR DE ARRANQUE
30	UND	1	PARA BRISA DIANTETRO
31	UND	1	PARA BRISA TRASEIRA
32	UND	5	PARAFUSO DE CENTRO
33	UND	2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
34	UND	1	PIVÔ
35	UND	5	PLATÔ DE EMBREAGEM
36	UND	3	RADIADOR
37	UND	5	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
38	UND	6	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
39	UND	6	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
40	UND	10	ROLAMENTO DE CENTRO
41	UND	2	SEMI EIXO
42	UND	2	SERVO DE EMBREAGEM
43	UND	2	SERVO DE FREIO
44	UND	6	TERMINAIS DE BATERIA
45	UND	5	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
46	UND	5	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
47	UND	2	CABO ALAVANCA DE MACHAS
		LOTE X	VII - RENAULT/SANDERO AUTH1.0 - ANO 2018/2019
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRO









3	UND	1	BATERIA 12V:60AH
4	UND	4	BIELETA DIANTEIRA
5	UND	4	BIELETA TRASEIRA
6	UND	2	BOMBA D'AGUA
7	UND	2	BOMBA DE COMBUSTIVEL
8	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO
9	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO
10	UND	4	BUCHA DE BANDEJA GRANDE
11	UND	4	BUCHA DE BANDEJA PEQUENO
12	UND	4	CABO DE VELA
13	UND	2	CABO DO VELOCIMETRO
14	UND	2	CANO D'AGUA
15	UND	2	CAVALETE D'AGUA
16	UND	4	CILINDRO DE RODA
17	UND	4	CORREIA DO ALTERNADOR
18	UND	4	CORREIA DENTADA
19	UND	3	KIT EMBREAGEM
20	UND	3	FILTRO CAIXA DE AR
21	UND	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL
22	UND	10	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE : PSL 560
23	UND	10	LÂMPADAS
24	UND	2	LANTERNA FAROL DIANTEIRO
25	UND	2	LANTERNA FAROL TRASEIRO
26	UND	2	MOTOR DE PARTIDA
27	UND	10	OLEO DE FREIO
28	UND	10	OLEO HIDRAULICO
29	UND	50	OLEO LUBRIFICANTE 20W50
30	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRO
31	UND	1	PARA BRISA TRASEIRO
32	UND	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
33	UND	4	FREIO TRASEIRO LONA
34	UND	4	PIVÔ LADO DIREITO
35	UND	4	PIVÔ LADO ESQUERDO
36	UND	1	RADIADOR
37	UND	2	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
38	UND	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
39	UND	4	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
40	UND	4	TENSOR DE CORREIA DENTADA











41	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA	
42	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA	
43	UND	4	VELA	
			LOTE XVIII - JEEP/RENEGADE ANO 2021	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	
1	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	-
2	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	
3	UND	1	BATERIA 12V:60AH	
4	UND	4	BIELETA DIANTEIRA	
5	UND	4	BIELETA TRASEIRA	
6	UND	2	BOMBA D'AGUA	
7	UND	2	BOMBA DE COMBUSTIVEL	
8	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	
9	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	·
10	UND	4	BUCHA DE BANDEJA GRANDE	
11	UND	4	BUCHA DE BANDEJA PEQUENO	
12	UND	4	CABO DE VELA	
13	UND	2	CABO DO VELOCIMETRO	
14	UND	2	CANO D'AGUA	
15	UND	2	CAVALETE D'AGUA	
16	UND	4	CILINDRO DE RODA	
17	UND	4	CORREIA DO ALTERNADOR	
18	UND	4	CORREIA DENTADA	
19	UND	3	KIT EMBREAGEM	
20	UND	3	FILTRO CAIXA DE AR	
21	UND	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	
22	UND	10	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE : PSL 560	
23	UND	10	LÂMPADAS	
24	UND	2	LANTERNA FAROL DIANTEIRO	
25	UND	2	LANTERNA FAROL TRASEIRO	
26	UND	2	MOTOR DE PARTIDA	
27	UND	10	OLEO DE FREIO	
28	UND	10	OLEO HIDRAULICO	
29	UND	50	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	
30	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRO	
31	UND	1	PARA BRISA TRASEIRO	
32	UND	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	















33	UND	4	FREIO TRASEIRO LONA
34	UND	4	PIVÔ LADO DIREITO
35	UND	4	PIVÔ LADO ESQUERDO
36	UND	1	RADIADOR
37	UND	2	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
38	UND	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
39	UND	4	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
40	UND	4	TENSOR DE CORREIA DENTADA
41	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
42	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
43	UND	4	VELA
			LOTE XIX - RENAULT/KWID ZEN2 ANO 2023
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	UND	1	BATERIA 12V:60AH
4	UND	4	BIELETA DIANTEIRA
5	UND	4	BIELETA TRASEIRA
6	UND	2	BOMBA D'AGUA
7	UND	2	BOMBA DE COMBUSTIVEL
8	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO
9	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO
10	UND	4	BUCHA DE BANDEJA GRANDE
11	UND	4	BUCHA DE BANDEJA PEQUENO
12	UND	4	CABO DE VELA
13	UND	2	CABO DO VELOCIMETRO
14	UND	2	CANO D'AGUA
15	UND	2	CAVALETE D'AGUA
16	UND	4	CILINDRO DE RODA
17	UND	4	CORREIA DO ALTERNADOR
18	UND	4	CORREIA DENTADA
19	UND	3	KIT EMBREAGEM
20	UND	3	FILTRO CAIXA DE AR
21	UND	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL
22	UND	10	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE : PSL 560
23	UND	10	LÂMPADAS
24	UND	2	LANTERNA FAROL DIANTEIRO











25	UND	2	LANTERNA FAROL TRASEIRO
26	UND	2	MOTOR DE PARTIDA
27	UND	10	OLEO DE FREIO
28	UND	10	OLEO HIDRAULICO
29	UND	50	OLEO LUBRIFICANTE 20W50
30	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRO
31	UND	1	PARA BRISA TRASEIRO
32	UND	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
33	UND	4	FREIO TRASEIRO LONA
34	UND	4	PIVÔ LADO DIREITO
35	UND	4	PIVÔ LADO ESQUERDO
36	UND	1	RADIADOR
37	UND	2	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
38	UND	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
39	UND	4	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
40	UND	4	TENSOR DE CORREIA DENTADA
41	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
42	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
43	UND	4	VELA

# LOTE XX - CAMINHONE/AMBULANCIA MAR/MODELO- VW/SAVEIRO TECFORM AB1 ANO 2016/2017

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	UND	1	BATÉRIA 12V:60AH
4	UND	4	BIELETA DIANTEIRA
5	UND	4	BIELETA TRASEIRA
6	UND	2	BOMBA D'ÁGUA
7	UND	2	BOMBA DE COMBUSTIVEL
8	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO
9	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO
_10	UND	4	BUCHA DE BANDEJA GRANDE
11	UND	4	BUCHA DE BANDEJA PEQUENO
12	UND	4	CABO DE VELA
13	UND	2	CABO DE VELOCIMETRO
14	UND	2	CANO D'AGUA
15	UND	2	CAVALETE D'AGUA

# GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











16	UND	4	CILINDRÚ DE RODA
17	UND	4	CORREIA ALTERNADOR
18	UND	4	CORREIA DENTADA
19	UND	3	KIT DE EMBREAGEM
20	UND	10	LÂMPADAS
21	UND	2	LANTERNA FAROL MENTEIRO
22	UND	2	LANTERNA FAROL TRAZEIRO
23	UND	4	LONA DE FREIO TRASEIRO
24	UND	2	MOTOR DE PARTIDA
25	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRO
26	UND	1	PARA BRISA TRASEIRO
27	UND	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
28	UND	4	PIVÔ LADO DIREITO
29	UND	4	PIVÔ LADO ESQUERDO
30	UND	1	RADIADOR
31	UND	2	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
32	UND	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
33	UND	4	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
34	UND	4	TENSOR DE CORREIA DENTADA
35	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
36	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
37	JOGO	4	VELA
LOT	E XXI – C	AMINHONE	E/AMBULANCIA MAR/MOD VW/SAVEIRO TECFORM AB1 ANO/MODELO 2012/2013
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	UND	1	BATÉRIA 12V:60AH
4	UND	4	BIELETA DIANTEIRA
5	UND	4	BIELETA TRASEIRA
6	UNĎ	2	BOMBA D'ÁGUA
7	UND	2	BOMBA DE COMBUSTIVEL
8	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO
9	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO
	<del>                                     </del>	·	

BUCHA DE BANDEJA GRANDE

BUCHA DE BANDEJA PEQUENO

CABO DE VELA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a>
<a href="mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br">licitacao@uruoca.ce.gov.br</a>



10

11 12 UND

UND

UND

4

4

4











10	UND	4	BUCHA DE BANDEJA GRANDE
9	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO
8	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO
7	UND	2	BOMBA DE COMBUSTIVEL
6	UND	2	BOMBA D'ÁGUA
5	UND	4	BIELETA TRASEIRA
4	UND	4	BIELETA DIANTEIRA
3	UND	1	BATÉRIA 12V:60AH
2	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
1	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
	LOTE >	(XII – CAMI	NHONE/AMBULANCIA VW/SAVEIRO TECFORM AB1 2016/2016
37	JOGO	4	VELA
36	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
35	UND	1	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
34	UND	4	TENSOR DE CORREIA DENTADA
33	UND	4	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
32	UND	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
31	UND	2	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
30	UND	1	RADIADOR
29	UND	4	PIVÔ LADO ESQUERDO
28	UND	4	PIVÔ LADO DIREITO
27	UND	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
26	UND	1	PARA BRISA TRASEIRO
25	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRO
24	UND	2	MOTOR DE PARTIDA
23	UND	4	LONA DE FREIO TRASEIRO
22	UND	2	LANTERNA FAROL TRAZEIRO
21	UND	2	LANTERNA FAROL DIANTEIRO
20	UND	10	LÂMPADAS
19	UND	3	KIT DE EMBREAGEM
18	UND	4	CORREIA DENTADA
17	UND	4	CORREIA ALTERNADOR
16	UND	4	CILINDRO DE RODA
15	UND	2	CANO D'AGUA  CAVALETE D'AGUA
13	UND	2	CABO DE VELOCIMETRO  CANO D'AGUA









577	.50		
11	UND	4	BUCHA DE BANDEJA PEQUENO
12	UND	4	CABO DE VELA
13	UND	2	CABO DE VELOCIMETRO
14	UND	2	CANO D'AGUA
15	UND	2	CAVALETE D'AGUA
16	UND	4	CILINDRO DE RODA
17	UND	4	CORREIA ALTERNADOR
18	UND	4	CORREIA DENTADA
19	UND	. 3	KIT DE EMBREAGEM
20	UND	10	LÂMPADAS
21	UND	2	LANTERNA FAROL DIANTEIRO
22	UND	2	LANTERNA FAROL TRAZEIRO
23	UND	4	LONA DE FREIO TRASEIRO
24	UND	2	MOTOR DE PARTIDA
25	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRO
26	UND	1	PARA BRISA TRASEIRO
27	UND	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
28	UND	4	PIVÔ LADO DIREITO
29	UND	4	PIVÔ LADO ESQUERDO
30	UND	2	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
31	UND	2	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
32	UND	2	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
33	UND	4	TENSOR DE CORREIA DENTADA
34	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
35	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
36	JOGO	4	VEĻA
	LOTE XXI	III – PAS/AL	JTOMOVEL/NÃO APLIC. TOYOTA/ETIOS HB XS 15 ANO 2014/2015
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	2	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO
2	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
3	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
4	UND	1	BATERIA 12V:45AH
5	UND	4	BIELETA DIANTEIRA
6	UND	4	BIELETA TRASEIRA
7	UND	2	BOMBA DE COMBUSTIVEL
8	UND	4	BUCHA DE BANDEJA
9	UND	2	CABO DE VELOCIMETRO
	1		











10	UND	4	CILINDRO DE RODA
11	UND	4	CORREIA DO ALTENADOR
12	UND	4	COXIM AMORTACEDOR DIANTEIRO
13	UND	4	COXIM AMORTACEDOR TRASEIRO
14	UND	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ COXIM
15	UND	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO C/ COXIM
16	UND	3	KIT EMBREAGEM
17	UND	5	LAMPADA 2 POLOS
18	UND	5	LAMPADA H1
19	UND	5	LAMPADA H4
20	UND	5	LAMPADA H7
21	UND	2	LANTERNA FAROL DIANTEIRO
22	UND	2	LANTERNA FAROL TRAZEIRO
23	UND	4	LONA DE FREIO TRASEIRA
24	UND	4	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO
25	UND	4	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO
26	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRO
27	UND	1	PARA BRISA TRASEIRO
28	UND	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
29	UND	4	PIVÔ
30	UND	1	RADIADOR
31	UND	2	REGULADOR VOLTAGEM
32	UND	2	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
33	UND	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
34	UND	4	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
35	UND	4	SERVO DE EMBREAGEM
36	UND	4	SERVO DE FREIO
37	UND	2	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
38	UND	2	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA

**DESCRIÇÃO** UND ITEM **QTD** 4 AMORTECEDOR DIANTEIRO UND 1 4 AMORTECEDOR TRASEIRO 2 UND BATERIA 12VC20:48AH 3 UND 1 4 UND 2 BOMBA DE COMBUSTIVEL

2019/2019

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** 

CABO DE VELOCIMETRO

2

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br



5

UND









6	UND	4	CORREIA DO ALTERNADOR
7	UND	3	KIT DE EMBREAGEM
8	UND	10	LAMPADA FAROL
9	UND	2	LANTERNA FAROL DIANTEIRO
10	UND	- 2	LANTERNA FARC. TRAZEIRO
11	UND	4	LONA DE FREIO
12	UND	1	PARA BRÍSA DIANTEIRO
13	UND	1	PARA BRISA TRASEIRO
14	UND	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
15	UND	4	PIVÔ
16	UND	1	RADIADOR
17	UND	2	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
18	UND	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
19	UND	4	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
20	UND	4	SERVO DE EMBREAGEM
21	UND	4	SERVO DE FREIO
22	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
23	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
		LOTE XXV	- MODELO RENAULT/SANDER O EXP 16 ANO 2011/2012
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
<b>ITEM</b> 1	UND	<b>QTD</b>	AMORTECEDOR DIANTEIRO
1	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
1 2	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO  AMORTECEDOR TRASEIRO
1 2 3	UND UND UND	4 4 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO  AMORTECEDOR TRASEIRO  BATERIA 12VC20:48AH
1 2 3 4	UND UND UND UND	4 4 1 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO  AMORTECEDOR TRASEIRO  BATERIA 12VC20:48AH  BOMBA DE COMBUSTIVEL
1 2 3 4 5	UND UND UND UND UND	4 4 1 2 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO  AMORTECEDOR TRASEIRO  BATERIA 12VC20:48AH  BOMBA DE COMBUSTIVEL  CABO DE VELOCIMETRO
1 2 3 4 5 6	UND UND UND UND UND UND UND	4 4 1 2 2 4	AMORTECEDOR DIANTEIRO  AMORTECEDOR TRASEIRO  BATERIA 12VC20:48AH  BOMBA DE COMBUSTIVEL  CABO DE VELOCIMETRO  CORREIA DO ALTERNADOR
1 2 3 4 5 6 7	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	4 4 1 2 2 4 3	AMORTECEDOR DIANTEIRO  AMORTECEDOR TRASEIRO  BATERIA 12VC20:48AH  BOMBA DE COMBUSTIVEL  CABO DE VELOCIMETRO  CORREIA DO ALTERNADOR  KIT DE EMBREAGEM
1 2 3 4 5 6 7 8	UND	4 4 1 2 2 4 3 10	AMORTECEDOR DIANTEIRO  AMORTECEDOR TRASEIRO  BATERIA 12VC20:48AH  BOMBA DE COMBUSTIVEL  CABO DE VELOCIMETRO  CORREIA DO ALTERNADOR  KIT DE EMBREAGEM  LAMPADA FAROL
1 2 3 4 5 6 7 8	UND	4 4 1 2 2 4 3 10 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO  AMORTECEDOR TRASEIRO  BATERIA 12VC20:48AH  BOMBA DE COMBUSTIVEL  CABO DE VELOCIMETRO  CORREIA DO ALTERNADOR  KIT DE EMBREAGEM  LAMPADA FAROL  LANTERNA FAROL DIANTEIRO
1 2 3 4 5 6 7 8 9	UND	4 4 1 2 2 4 3 10 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO  AMORTECEDOR TRASEIRO  BATERIA 12VC20:48AH  BOMBA DE COMBUSTIVEL  CABO DE VELOCIMETRO  CORREIA DO ALTERNADOR  KIT DE EMBREAGEM  LAMPADA FAROL  LANTERNA FAROL DIANTEIRO  LANTERNA FAROL TRAZEIRO
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	UND	4 4 1 2 2 4 3 10 2 2 4	AMORTECEDOR DIANTEIRO  AMORTECEDOR TRASEIRO  BATERIA 12VC20:48AH  BOMBA DE COMBUSTIVEL  CABO DE VELOCIMETRO  CORREIA DO ALTERNADOR  KIT DE EMBREAGEM  LAMPADA FAROL  LANTERNA FAROL DIANTEIRO  LONA DE FREIO
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	UND	4 4 1 2 2 4 3 10 2 2 4 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO  AMORTECEDOR TRASEIRO  BATERIA 12VC20:48AH  BOMBA DE COMBUSTIVEL  CABO DE VELOCIMETRO  CORREIA DO ALTERNADOR  KIT DE EMBREAGEM  LAMPADA FAROL  LANTERNA FAROL DIANTEIRO  LONA DE FREIO  PARA BRISA DIANTEIRO
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	UND	4 4 1 2 2 4 3 10 2 2 4 1 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO  AMORTECEDOR TRASEIRO  BATERIA 12VC20:48AH  BOMBA DE COMBUSTIVEL  CABO DE VELOCIMETRO  CORREIA DO ALTERNADOR  KIT DE EMBREAGEM  LAMPADA FAROL  LANTERNA FAROL DIANTEIRO  LANTERNA FAROL TRAZEIRO  LONA DE FREIO  PARA BRISA DIANTEIRO  PARA BRISA TRASEIRO
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14	UND	4 4 1 2 2 4 3 10 2 2 4 1 1 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO  AMORTECEDOR TRASEIRO  BATERIA 12VC20:48AH  BOMBA DE COMBUSTIVEL  CABO DE VELOCIMETRO  CORREIA DO ALTERNADOR  KIT DE EMBREAGEM  LAMPADA FAROL  LANTERNA FAROL DIANTEIRO  LANTERNA FAROL TRAZEIRO  LONA DE FREIO  PARA BRISA DIANTEIRO  PARA BRISA TRASEIRO  PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA











18	UND	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
19	UND	4	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
20	UND	4	SERVO DE EMBREAGEM
21	UND	4	SERVO DE FREIO
22	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
23	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
LOT	E XXVI –	ESP/CAMIN	HONE/AMBULANCIA GM/MONTANA MARIMAR AMB ANO- 2018/2019
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	4	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO
2	UND	8	AMORTECEDOR DIANTEIRO
3	UND	8	AMORTECEDOR TRASEIRO
4	UND	2	BATERIA 12V:60AH
5	UND	8	BIELETA DIANTEIRA
6	UND	8	BIELETA TRASEIRA
7	UND	8	BOMBA DE COMBUSTIVEL
8	UND	8	BUCHA DE BANDEJA
9	UND	4	CABO DE VELOCIMETRO
10	UND	8	CILINDRO DE RODA
11	UND	8	CORREIA DO ALTENADOR
12	UND	4	COXIM AMORTACEDOR DIANTEIRO
13	UND	4	COXIM AMORTACEDOR TRASEIRO
14	UND	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ COXIM
15	UND	4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO C/ COXIM
16	UND	6	KIT DE EMBREAGEM
17	UND	8	LAMPADA 2 POLOS
18	UND	10	LAMPADA FAROL
19	UND	8	LAMPADA H1
20	UND	8	LAMPADA H4
21	UND	8	LAMPADA H7
22	UND	4	LANTERNA FAROL DIANTEIRO
23	UND	4	LANTERNA FAROL TRAZEIRO
24	UND	8	LONA DE FREIO TRASEIRA
25	UND	4	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO
26	UND	4	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO
27	UND	2	PARA BRISA DIANTEIRO
28	UND	2	PARA BRISA TRASEIRO









29	UND	8	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
30	UND	8	PIVÔ
31	UND	8	PLATÔ DE EMBREAGEM
32	UND	2	RADIADOR
33	UND	4	REGULADOR VOLTAGEM
34	UND	4	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
35	UND	8	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
36	UND	8	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
37	UND	8	SERVO DE EMBREAGEM
38	UND	8	SERVO DE FREIO
39	UND	8	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
40	UND	8	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
LOTE	XXVII – E	SP/CAMIN	HONE/AMBULACIA MAR/MOD CHEVROLET/MONTANA ANO 2020/2020
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	1	BATERIA 12V:60AH
2	UND	4	BUCHAS DE BANDEJA
3	UND	4	CABO DE VELA
4	UND	4	CORREIA DENTADA
5	UND	4	CORREIA DO ALTERNADOR
6	UND	2	CUBO DE RODA DIANTEIRO
7	UND	2	CUBO DE RODA TRASEIRO
/	0		THE PROPERTY OF THE PROPERTY O
8	UND	2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO
		2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO  DISCO DE FREIO TRASEIRO
8	UND		
8	UND	2	DISCO DE FREIO TRASEIRO
8 9 10	UND UND UND	2	DISCO DE FREIO TRASEIRO  JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO
8 9 10 11	UND UND UND UND	2 4 4	DISCO DE FREIO TRASEIRO  JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO  JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO
8 9 10 11 12	UND UND UND UND UND	2 4 4 4	DISCO DE FREIO TRASEIRO  JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO  JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO  JOGO DE VELA
8 9 10 11 12 13	UND UND UND UND UND UND	2 4 4 4 2	DISCO DE FREIO TRASEIRO  JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO  JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO  JOGO DE VELA  KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ COXIM
8 9 10 11 12 13	UND UND UND UND UND UND UND	2 4 4 4 2	DISCO DE FREIO TRASEIRO  JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO  JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO  JOGO DE VELA  KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ COXIM  KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO C/ COXIM
8 9 10 11 12 13 14 15	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	2 4 4 4 2 2	DISCO DE FREIO TRASEIRO  JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO  JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO  JOGO DE VELA  KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ COXIM  KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO C/ COXIM  LAMPADA 1 POLO AMBAR
8 9 10 11 12 13 14 15 16	UND	2 4 4 4 2 2 4 4	DISCO DE FREIO TRASEIRO  JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO  JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO  JOGO DE VELA  KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ COXIM  KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO C/ COXIM  LAMPADA 1 POLO AMBAR  LAMPADA 2 POLOS AMBAR
8 9 10 11 12 13 14 15 16 17	UND	2 4 4 4 2 2 4 4 4	DISCO DE FREIO TRASEIRO  JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO  JOGO DE VELA  KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ COXIM  KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO C/ COXIM  LAMPADA 1 POLO AMBAR  LAMPADA 2 POLOS AMBAR  LAMPADA PINGO D'AGUA 12 VOLTS













ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	UND	4	BIELETA DIANTEIRA
4	UND	4	BIELETA TRASEIRA
5	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO
6	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO
7	UND	4	BUCHA DE BANDEJA GRANDE
8	UND	4	BUCHA DE BANDEJA PEQUENO
9	UND	4	CABO DE VELA
10	UND	2	CABO DE VELOCIMETRO
11	UND	2	CANO D'AGUA
12	UND	2	CAVALETE D'AGUA
13	UND	4	CILINDRO DE RODA
14	UND	4	CORREIA ALTERNADOR
15	UND	4	CORREIA DENTADA
16	UND	2	INTERRUPTOR RELÊ
17	UND	4	KIT DE EMBREAGEM
18	UND	2	LANTERNA FAROL DIANTEIRO
19	UND	2	LANTERNA FAROL TRAZEIRO
20	UND	4	LONA DE FREIO TRASEIRO
21	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRO
22	UND	1	PARA BRISA TRASEIRO
23	UND	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
24	UND	4	PIVÔ LADO DIREITO
25	UND	4	PIVÔ LADO ESQUERDO
26	UND	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
27	UND	4	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
28	UND	4	SERVO DE EMBREAGEM
29	UND	4	SERVO DE FREIO
30	UND	4	TENSOR DE CORREIA DENTADA
31	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
32	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
33	JOGO	4	VELA

2021/2022

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**













TEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	UND	1	BATERIA 12VC20:48AH
4	UND	4	BOMBA DE COMBUSTIVEL
5	UND	2	CABO DE VELOCIMETRO
6	UND	4	CORREIA DO ALTERNADOR
7	UND	3	KIT DE EMBREAGEM
8	UND	8	LAMPADA FAROL
9	UND	2	LANTERNA FAROL DIANTEIRO
10	UND	2	LANTERNA FAROL TRAZEIRO
11	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRO
12	UND	1	PARA BRISA TRASEIRO
13	UND	8	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
14	UND	8	LONA DE FREIO TRASEIRA
15	UND	4	PIVÔ
16	UND	2	PLATÔ DE EMBREAGEM
17	UND	1	RADIADOR
18	UND	1	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
19	UND	5	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
20	UND	5	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
21	UND	4	SERVO DE EMBREAGEM
22	UND	4	SERVO DE FREIO
23	UND	1	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
24	UND	1	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
	LOTE XXX	- ESPECIA	L CAMINHONETE MARC/MOD RENAULT/OROCH PRO ANO 2023/24
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	UND	1	BATÉRIA 12V:60AH
4	UND	4	BIELETA DIANTEIRA
5	UND	4	BIELETA TRASEIRA
6	UND	2	BOMBA D'ÁGUA
7	UND	2	BOMBA DE COMBUSTIVEL
8	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO









9	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO
10	UND	4	BUCHA DE BANDEJA GRANDE
11	UND	4	BUCHA DE BANDEJA PEQUENO
12	UND	4	CABO DE VELA
13	UND	2	CABO DE VELOCIMETRO
14	UND	2	CANO D'AGUA
15	UND	2	CAVALETE D'AGUA
16	UND	4	CILINDRO DE RODA
17	UND	4	CORREIA ALTERNADOR
18	UND	4	CORREIA DENTADA
19	UND	3	KIT DE EMBREAGEM
20	UND	10	LÂMPADAS
21	UND	2	LANTERNA FAROL DIANTEIRO
22	UND	2	LANTERNA FAROL TRAZEIRO
23	UND	4	LONA DE FREIO TRASEIRO
24	UND	2	MOTOR DE PARTIDA
25	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRO
26	UND	1	PARA BRISA TRASEIRO
27	UND	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
28	UND	4	PIVÔ LADO DIREITO
29	UND	4	PIVÔ LADO ESQUERDO
30	UND	1	RADIADOR
31	UND	2	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
32	UND	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
33	UND	4	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
34	UND	4	TENSOR DE CORREIA DENTADA
35	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
36	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
37	JOGO	4	VELA
LC	OTE XXXI	- VAN PAS	SAGEIRO MERCEDES BENZ/SPRINTER 516 MNP MO ANO 2021/2022
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	UND	1	BATÉRIA 12V:60AH
4	UND	4	BIELETA DIANTEIRA
5	UND	- 4	BIELETA TRASEIRA
6	UND	2	BOMBA D'ÁGUA











4	UND	8	BIELETA DIANTEIRA
3	UND	2	BATÉRIA 12V:60AH
2	UND	8	AMORTECEDOR TRASEIRO
1	UND	8	AMORTECEDOR DIANTEIRO
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
LOTE	XXXII – I	ESP/CAMIN	HONE/AMBULANCIA MODELO/MARCA/ FIAT/FIORINO ANO 2023/2024
37	JOGO	4	VELA"
36	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
35	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
34	UND	4	TENSOR DE CORREIA DENTADA
33	UND	4	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
32	UND	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
31	UND	2	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
30	UND	1	RADIADOR
29	UND	4	PIVÔ LADO ESQUERDO
28	UND	4	PIVÔ LADO DIREITO
27	UND	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
26	UND	1	PARA BRISA TRASEIRO
25	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRO
24	UND	2	MOTOR DE PARTIDA
23	UND	4	LONA DE FREIO TRASEIRO
22	UND	2	LANTERNA FAROL TRAZEIRO
21	UND	2	LANTERNA FAROL DIANTEIRO
20	UND	10	LÂMPADAS
19	UND	3	KIT DE EMBREAGEM
17 18	UND	4	CORREIA ALTERNADOR  CORREIA DENTADA
16	UND	4	CORREIA ALTERNADOR
15	UND	2	CILINDRO DE RODA
14	UND	2	CANO D'AGUA CAVALETE D'AGUA
13	UND	2	CANO DIACHA
12	UND	4	CABO DE VELA
11	UND	4	BUCHA DE BANDEJA PEQUENO
10	UND	4	BUCHA DE BANDEJA GRANDE
9	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO
8	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO
7	UND	2	BOMBA DE COMBUSTIVEL











5	UND	8	BIELETA TRASEIRA
6	UND	4	BOMBA D'ÁGUA
7	UND	4	BOMBA DE COMBUSTIVEL
8	UND	8	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO
9	UND	8	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO
10	UND	8	BUCHA DE BANDEJA GRANDE
11	UND	8	BUCHA DE BANDEJA PEQUENO
12	UND	8	CABO DE VELA
13	UND	4	CABO DE VELOCIMETRO
14	UND	4	CANO D'AGUA
15	UND	4	CAVALETE D'AGUA
16	UND	8	CILINDRO DE RODA
17	UND	8	CORREIA ALTERNADOR
18	UND	8	CORREIA DENTADA
19	UND	6	KIT DE EMBREAGEM
20	UND	20	LÂMPADAS
21	UND	4	LANTERNA FAROL DIANTEIRO
22	UND	4	LANTERNA FAROL TRAZEIRO
23	UND	8	LONA DE FREIO TRASEIRO
24	UND	4	MOTOR DE PARTIDA
25	UND	2	PARA BRISA DIANTEIRO
26	UND	2	PARA BRISA TRASEIRO
27	UND	8	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
28	UND	8	PIVÔ LADO DIREITO
29	UND	8	PIVÔ LADO ESQUERDO
30	UND	2	RADIADOR
31	UND	4	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
32	UND	2	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
33	UND	2	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
34	UND	2	TENSOR DE CORREIA DENTADA
35	UND	2	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
36	UND	8	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
37	JOGO	8	VELA
	LOTE X	XXIII – CAR	RO 7 LUGARES/SPIN MARCA/MODELO SPIN ANO/MODELO 2023
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	UND	4	AMORTECEDOR TRASEIRO









ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
LC	TE XXXIV	- FIAT UN	IO/ RENAULT KWID/CHEVROLET ONIX OU SIMILAR ANO 2020/2020
37	JOGO	4	VELA
36	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
35	UND	4	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
34	UND	4	TENSOR DE CORREIA DENTADA
33	UND	4	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
32	UND	4	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
31	UND	2	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
30	UND	1	RADIADOR
29	UND	4	PIVÔ LADO ESQUERDO
28	UND	4	PIVÔ LADO DIREITO
27	UND	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
26	UND	1	PARA BRISA TRASEIRO
25	UND	1	PARA BRISA DIANTEIRO
24	UND	2	MOTOR DE PARTIDA
23	UND	4	LONA DE FREIO TRASEIRO
22	UND	2	LANTERNA FAROL TRAZEIRO
21	UND	2	LANTERNA FAROL DIANTEIRO
20	UND	10	LÂMPADAS
19	UND	3	KIT DE EMBREAGEM
18	UND	4	CORREIA DENTADA
17	UND	4	CORREIA ALTERNADOR
16	UND	4	CILINDRO DE RODA
15	UND	2	CAVALETE D'AGUA
14	UND	2	CANO D'AGUA
13	UND	2	CABO DE VELOCIMETRO
12	UND	4	CABO DE VELA
11	UND	4	BUCHA DE BANDEJA PEQUENO
10	UND	4	BUCHA DE BANDEJA GRANDE
9	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO
8	UND	4	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO
7	UND	2	BOMBA DE COMBUSTIVEL
6	UND	2	BOMBA D'ÁGUA
5	UND	4	BIELETA TRASEIRA
4	UND	4	BIELETA DIANTEIRA











1	UND	16	AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	UND	16	AMORTECEDOR TRASEIRO
3	UND	5	BATÉRIA 12V:60AH
4	UND	16	BIELETA DIANTEIRA
5	UND	16	BIELETA TRASEIRA
6	UND	10	BOMBA D'ÁGUA
7	UND	10	BOMBA DE COMBUSTIVEL
8	UND	16	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO
9	UND	16	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO
10	UND	16	BUCHA DE BANDEJA GRANDE
11	UND	16	BUCHA DE BANDEJA PEQUENO
12	UND	16	CABO DE VELA
13	UND	10	CABO DE VELOCIMETRO
14	UND	10	CANO D'AGUA
15	UND	10	CAVALETE D'AGUA
16	UND	10	CILINDRO DE RODA
17	UND	10	CORREIA ALTERNADOR
18	UND	10	CORREIA DENTADA
19	UND	15	KIT DE EMBREAGEM
20	UND	50	LÂMPADAS
21	UND	10	LANTERNA FAROL DIANTEIRO
22	UND	10	LANTERNA FAROL TRAZEIRO
23	UND	16	LONA DE FREIO TRASEIRO
24	UND	10	MOTOR DE PARTIDA
25	UND	5	PARA BRISA DIANTEIRO
26	UND	5	PARA BRISA TRASEIRO
27	UND	16	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
28	UND	16	PIVÔ LADO DIREITO
29	UND	16	PIVÔ LADO ESQUERDO
30	UND	5	RADIADOR
31	UND	10	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO
32	UND	16	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
33	UND	16	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
34	UND	16	TENSOR DE CORREIA DENTADA
35	UND	16	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA
36	UND	16	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA
37	JOGO	16	VELA
			V - MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START ANO 2020/2020











ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	2	BATERIA MAS-D
2	UND	8	CABO DE FREIO
3	UND	4	CABO DO ACELERADOR
4	UND	. 4	CABO DO VELOCIMETRO
5	UND	4	CUBO DE EMBREAGEM
6	UND	4	ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO
7	UND	4	KIT COROA E PINHÃO
8	UND	4	LONA DE FREIO DIANTEIRO
9	UND	4	LONA DE FREIO TRASEIRO
10	UND	4	ROLAMENTO 6202
11	UND	4	ROLAMENTO 6203
12	UND	4	ROLAMENTO 6301
13	JOGO	10	VELA

#### 2. DO VALOR ESTIMADO

**2.1.** O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no

art. 15, § 20-do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

**2.3.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Compras do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

**3.1.** As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretárias requisitantes.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos/materiais, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos/materiais contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos/materiais devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da

falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos/materiais antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

### 5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

5.1-Para o fornecimento dos produtos/materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ MATERIAIS LICITADOS:

- **6.1**. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos/materiais licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- **6.1.1.** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos/materiais pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no cadastro.
- **6.1.2**. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos/materiais.
- **6.1.3**. O aceite dos produtos/materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos/materiais entregues.
- **6.1.4**. Poderão ser firmados contratos decorrentes deste pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil emitido pelo(a) Secretaria requisitante, devendo os mesmos ser entregues no município de Uruoca-CE, no Almoxarifado Central do município de Uruoca-CE, no horário de 07:30h ás 12:00 e das 14:00h às 17:30h.
- 6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.3. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

# 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- **7.1** Os produtos/materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 7.1.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO:

- **8.1** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria requisitante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO;
- **8.1.1** o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria requisitante.

#### 9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos/materiais contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito dos produtos/materiais até a entrega.
- 9.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos/materiais no prazo estabelecido.
- 9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, sem qualquer Ônus paro a Prefeitura Municipal de Uruoca.
- 9.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 9.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produtos/materiais entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/materiais.
- 9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art.65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.2. Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos/materiais.

10.3. Rejeitar os produtos/materiais que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de

Empenho ou instrumento equivalente.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. não assinar a Ata de Registro de Preços;

II. não entregar a documentação exigida no edital;

III. apresentar documentação falsa;

IV. causar atraso na execução do objeto contratual;

V. não mantiver a proposta;

VI. falhar na execução do contrato;

VII. fraudar a execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo;

IX. declarar informações falsas, e

X. cometer fraude fiscal.

11.1 .1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

11.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo

de execução.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### 12.- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

12.1.1- Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

12.1.2. Fornecer os produtos/materiais em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca

dos produtos/materiais ofertados na proposta.

12.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente

12.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos/materiais, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

12.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/materiais.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br











12.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos/materiais fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for se o contrato vier a ser

rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos/materiais fornecidos e devidamente recebidos.

13 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

13.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da

conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou mesmo não estiver de acordo com

as especificações deste instrumento.

13.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista

# 14.- DAS DIPSOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

14.2- Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE,29 de dezembro de 2023

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











Maria Clara de L'ima Saraiva Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Roberto de Souza Alencar Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos Francisco das Chagas Pereira Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Laercio Gomes de Albuquerque Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda Antônio Eraldo Batista Lima Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e de Recursos Hídricos.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**









#### ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031412.2023- SRP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- CEARÁ Comissão de Licitação

		<b>LOTE</b> *****				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	total do lote R\$:					

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data,	de	de xxx.
Assinatura		

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**













#### **DECLARAÇÃO**

#### PREGAO ELETRONICO Nº

#### (NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxxxx instaurada pela Prefeitura Municipal de Uruoca, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Xxxxxx de xxxx de XXX

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**













### **DECLARAÇÃO**

#### PREGAO ELETRONICO Nº

#### (NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xxxxxx de xxxx de XXX

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**













#### **DECLARAÇÃO**

#### PREGAO ELETRONICO Nº

#### (NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou a inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Xxxxxx de xxxx de XXX	
Nome e número da Carteira	de identidade do Declarante

- 1- OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











#### **DECLARAÇÃO**

#### PREGAO ELETRONICO Nº

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Na hipótese de a licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço complete) declare (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Xxxxxx de xxxx de XXX

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**













#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### PREGAO ELETRONICO Nº

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do en Municipal de Uruoca, que a empresatodas as Condições de participação na Licitação e se comfornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.	tomou conhecimento do Edital e de
Xxxxxx de xxxx de XXX	
Nome e número da Carteira de identidade do Declarante	

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**













#### **DECLARAÇÃO**

#### PREGAO ELETRONICO Nº

(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico no xxxxxx, instaurada pelo Município de Uruoca, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente Data: Local:
Nome do declarante RG: CPF:
Xxxxxx de xxxx de XXX

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**













#### **ANEXO IV**

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 0031412.2023 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071412.07-2023

Aos dias **xxxxx** do mês de **xxx** do ano de **xxxx**, na sede da Comissão Permanente de Licitação foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico no xxxxx do respectivo resultado homologado em **xxxxx/xxxx/xxxx**, que vai assinada, pelo Gestor da Secretaria Municipal de **xxxxx**, Gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico 0031412.2023;

II- Nos termos do Decreto Municipal nº 001/2014;

III- Nos ternos do Decreto Federal I nº. 10.024/2019 de 20/09/2019.

IV. Na Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A ATENDER A FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE, conforme as quantidades e especificações no termo de referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 0031412.2023- SRP que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 071412.07-2023

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em iqualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria Municipal da Saúde o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 001/2014.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os

#### **GOVERNO MUN'CIPAL DE URUOCA**











fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de precos em fornecer os produtos/materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 001/2014

Subcláusula Primeira - Competirá a Secretaria Municipal da Saúde, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5 do Decreto Municipal nº 001/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 001/2014

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

Subcláusula Primeira - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do registro de preços deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o lote objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas; III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br licitacao@uruoca.ce.gov.br

on way











**Subcláusula Segunda** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, rnediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

I - Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II - Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira** - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Subcláusula Quarta** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do registro de preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

**Subcláusula Quinta** – Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do registro de preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações abaixo:

#### Subcláusula Primeira - Quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

IV - for liberado do compromisso, nos ternos da Cláusula Oitava, inciso II, da subcláusula primeira ou inciso II da subclausula segunda;

V - Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e 1V, da Lei Federal n. 8.666, de 21

1993, da art. 7. da Lei Federal no 10.520, de I 7 de julho de 2002;

VI - For por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

VII - for amigável, nos termos do ar1. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - for por ordem judicial.

**Subcláusula Segunda** - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado ocorrência de caso fortuito ou forca maior, devidamente comprovado e justificado.

**Subcláusula Terceira** - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do registro de preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**













### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos produtos/materiais que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** — Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de **10 (dez) dias uteis**, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30m às 12:00h e de 14:00h às 17h30m
- **b)** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- **e)** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- **I PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- II **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- III Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











#### 0031412.2023- SRP

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes: a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.
- 13.1 .1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 13.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.
- 13.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Uruoca-CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Uruoca-CE, xxx de xxx XXXX

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)

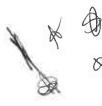
(Assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

(Nome do Signatário)

(Razão social do fornecedor registrado)

#### GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











# ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXXXX MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS/ MATERIAIS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico n. **0031412.2023- SRP** 

# FORNECEDOR 01: CNPJ:

~				PREÇO
TEM ESPCIFICAÇÃO MA	ARCA	UND	QUANT	UNITARIO (R\$)

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)

(Assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

(Nome do Signatário)

(Razão social do fornecedor registrado)

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











# ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XXXXXX PROCESSO Nº XXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA
, ABAIXO OUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 178, Centro,
Uruoca-CE CEP 62 460-000, através da Secretaria <b>xxxxxxxxxxx</b> , inscrito no CNPJ/MF sob o nº <b>xxxxx</b> ,
representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). xxxxxx inscrito no CPF nº. xxxxxxx, denominada de
CONTRATANTE, e. do outro lado a Empresa xxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº
xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). xxxxxxxxxx, inscrito
no CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº **0031412.2023- SRP**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº **0031412.2023-SRP**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A ATENDER A FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE, conforme as quantidades e especificações no termo de referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

			LOTE ****	*		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR T	OTAL DO LOTE (R\$)					

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











**5.2.** O preço é fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxx e elemento o de gasto: xxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **8.1.** O prazo de vigência do contrato será até **xxxxx de xxxx de 2024**, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de **10 (dez) dias uteis**, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30h às 12:00h e de 14:00h às 17h30h.
- **10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- **10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**













com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Servico.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**











esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. não assinar a Ata de Registro de Preços;

II. não entregar a documentação exigida no edital;

III. apresentar documentação falsa;

IV. causar atraso na execução do objeto contratual;

V. não mantiver a proposta;

VI. falhar na execução do contrato;

VII. fraudar a execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo;

IX. declarar informações falsas, e

X. cometer fraude fiscal.

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

14.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

14.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo

de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do Município de Uruoca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

P	ELA	CON	IRA	IAN	ΙĿ

PELA CONTRATADA

	FISCAL DE CONTRATO
TESTEMUNHAS:	* '
1-	·
CPF:	

#### GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - <a href="www.uruoca.ce.gov.br">www.uruoca.ce.gov.br</a>
<a href="mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br">licitacao@uruoca.ce.gov.br</a>









# Aviso de Licitação

O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico N° 0031412.2023-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A ATENDER A FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 30 de janeiro de 2024, às 08:30 (Horário de Brasília) através do site: http://www.bll.org.br.Uruoca-CE, 28 de dezembro de 2023.

# SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA Pregoeira da CPL

Sônia Régia A. Silveira Presidente/Pregoeira da CPL de URUOCA - CE

#### **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**





